



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

TERMO ADITIVO DE PRAZO

Aditivo de prazo nº 022/2018 ao CONTRATO nº 050/2017 para Contratação de empresa especializada para empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de MOTORISTA para o CAMPUS - CAMPO NOVO DO PARECIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT, na forma abaixo:

Processo nº 23192.033528.2017-15

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **IFMT – CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ Nº 10.784.782/0011-22, com sede na Rodovia MT 235, Km 12, Zona Rural, CEP: 78360-000, em Campo Novo do Parecis-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-geral, o professor **FÁBIO LUÍS BEZERRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Novo do Parecis - MT, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pela Portaria nº 866, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e do outro lado a **CONTRATADA**, a seguir identificada e qualificada:

<p>Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA Endereço: rua Antônio Mariano de Souza, 756 - bairro Ipiranga - São José/SC, CEP 88.111-510, telefone (48) 3733-3101, (48) 3733-3100, E-mail lideranca@lideranca.com.br CNPJ: 00.482.840/0001-38 Representante legal: WILLIAN LOPES DE AGUIAR Carteira de identidade: nº 3.975.588 - SSP/SC CPF nº: 028.383.199-57</p>
--

doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 23192.033528.2017-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 050/2017, que é regido pela Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITAR EM 12 (doze) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 50/2017 para contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de MOTORISTA, constantes do Processo Nº 23192.033528.2017-15 no IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, tendo seu início em **08 de novembro de 2018 e término em 08 de novembro de 2019**, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, limitados a sessenta meses, conforme o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração. A eficácia deste Contrato se dará mediante sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

Considerando a solicitação previa da empresa fica garantido o direito a repactuação dos valores contratuais de acordo com a CCT 2019 quando esta for homologada.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor do termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **RS 87.967,08 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS**

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 87.967,08 (oitenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), correrá à fonte 0112000000, ptres 108871, elemento/natureza de despesa 339037-01, da Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A contratada deverá apresentar a (renovação) da garantia, equivalente a 5% do valor do contrato, nos moldes da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação da garantia deve ser realizada, no máximo, 15 (quinze) dias da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

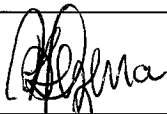
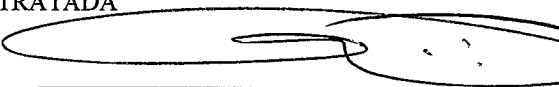
O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Campus Campo Novo do Parecis, poderá rescindir o presente contrato a qualquer momento, não devendo à empresa nenhuma forma de indenização financeira/orçamentária.


CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 50/2017, para contratação de empresa para prestação de Serviços Terceirizados de natureza contínua de MOTORISTA, para atender as necessidades do IFMT – constantes do processo Nº 23192.033528.2017-15 no IFMT – Campus Campo Novo do Parecis.

Assim ajustados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de novembro de 2018.

<p>CONTRATANTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <hr/> <p style="text-align: center;">FÁBIO LUÍS BEZERRA DIRETOR GERAL CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CPF: 017.376.987-06</p>	<p>CONTRATADA</p> <p style="text-align: center;"></p> <hr/> <p style="text-align: center;">WILLIAN LOPES DE AGUIAR REPRESENTANTE LEGAL CPF: 028.383.199-57 RG: 3.975.588 - SSP/SC</p>
--	--

<p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p style="text-align: center;"></p> <hr/> <p>Nome: Guilherme Túlio Kanzler CPF: Matricula: 215267 RG: 5.485.181 / CPF: 084.625.959-16</p>
-----------------------------------	---

FÁBIO LUÍS BEZERRA
Diretor Geral
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis
Portaria n. 866, de 19/04/2017
D.O.U. 20/04/2017